

V SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2015)

OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO:

reflexões sobre a teoria do precedente judicial e a argumentação jurídica.

Autor: Gabriel Silva de Souza

Orientador: Prof. Dr. Anizio Pires Gavião Filho

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Classificação temática: Direito Processual Civil; Teoria Geral do Direito; Teoria da Argumentação Jurídica

Objetivo da pesquisa: analisar as regras do novo Código de Processo Civil brasileiro, referentes aos precedentes judiciais, buscando responder em que medida está a se instituir no ordenamento jurídico brasileiro uma teoria do precedente e qual é a sua relação com a argumentação jurídica.

Metodologia: análise do texto das regras do novo Código de Processo Civil brasileiro, referentes aos precedentes judiciais, à luz de conceitos da teoria do precedente judicial, oriundos tanto de autores do sistema de *Common Law*, quanto do sistema de *Civil Law*. Igualmente, faz-se uma análise de decisões judiciais tratando sobre a aplicação de precedentes judiciais.

Fundamentação: A promulgação do novo Código de Processo Civil brasileiro (Lei nº 13.105/2015) acarreta significativas modificações na dinâmica processualística nacional, dentre elas, o que diz respeito ao tema dos precedentes judiciais. O texto do artigo 926 expressamente estatui que “os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente”, passando a estabelecer regras específicas sobre a questão dos precedentes judiciais (artigos 489, § 1º, incisos V e VI, 927 e parágrafos, 928, 1.042, §1º, inciso II). Trata-se de fenômeno completamente novo na experiência legislativa nacional. Portanto, é essencial buscar compreender o que estas regras acarretam para a prática jurídica, ou seja, quais reflexos surgem no que concerne à aplicação do Direito. Afinal, o legislador expressamente está afirmando que os precedentes judiciais devem ser respeitados e aplicados, uniformizando-se a jurisprudência. Inevitavelmente, ao se falar em precedente judicial, não há como se afastar das consequências argumentativas que uma teoria do precedente implica sobre a aplicação do Direito. A isso corresponde a problemática do raciocínio por precedentes no âmbito do discurso jurídico, isto é, trata-se de uma forma de raciocinar/argumentar peculiar. Tradicionalmente, o estudo da teoria do precedente judicial centra-se no sistema de *Common Law*, em que o precedente é a principal fonte do Direito. Contudo, atualmente, a problemática dos precedentes não mais se limita a esse sistema, havendo estudos de diversos autores inseridos no contexto de *Civil Law*, em especial, aqueles que se dedicam ao estudo da teoria da argumentação jurídica. Igualmente, é importante analisar como os Tribunais brasileiros vêm tratando a questão do precedente judicial. Ao cotejar as diferentes considerações teóricas, é possível constatar semelhanças quanto a uma teoria do precedente judicial, em

especial: os fundamentos de segurança jurídica, igualdade de tratamento e responsabilidade social do Poder Judiciário.

Resultados e conclusões: O novo Código de Processo Civil expressamente institui o raciocínio por precedentes, abrindo espaço para uma construção de uma teoria do precedente judicial em âmbito brasileiro. Nesse sentido, o operador do Direito deve se familiarizar com as especificidades argumentativas do uso dos precedentes judiciais, a fim de se alcançar uma correta aplicação do Direito.

Palavras-chave: precedente judicial. Doutrina do precedente. Argumentação jurídica.